

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 16/2025

Processo nº 23524.008445/2024-18

**TERMO DE CONTRATO Nº 16/2025, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
(EBSERH), UNIDADE HU-UFPI, E SANESER SANEAMENTO
E SERVICOS LTDA.**

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), Unidade **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI**, sediado(a) no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina (PI), CNPJ 15.126.437/0002-24, UG - 155008, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. André Gonçalves da Silva, matrícula SIAPE nº 3482913, nomeado pela Portaria nº 20, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 09, seção 2, pag. 28, de 14 de janeiro de 2025, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Acácio Salvador Veras e Silva, matrícula SIAPE nº 0423077, nomeada pela Portaria nº 83 de 06/02/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: **SANESER SANEAMENTO E SERVICOS LTDA**, com sede na Av. São Francisco, nº 4492, Bairro Extrema, Parnaíba -PI, CEP 64076-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.602.049/0001-87, representada neste ato pela Sra. Aline Sá e Silva Martins, CPF nº 013.664.113-07, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo n.º 23524.008445/2024-18, de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º 90019/2025**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de combate e controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização), remoção de animais sinantrópicos e combate aos animais peçonhentos (escorpiões, cobras, desalojamento de abelhas, vespas, marimbondo, pombos, morcegos e afins), incluindo mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), de acordo com normas técnicas da Vigilância Sanitária e exigências da Lei Municipal nº 3.700, de 7 de novembro de 2007, nas condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo, de controle sanitário de vetores e pragas urbanas (insetos, cupins e ratos)	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
	02	Serviço de combate a animais peçonhentos e desalojamento de outros animais sinantrópicos, por demanda	Serviço	24	R\$ 2.140,00	R\$ 51.360,00
	03	Barreira química com perímetro de 216 metros, por demanda	Serviço	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL GERAL						R\$ 118.860,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor da contratação é **R\$ 118.860,00 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 05/05/2025 e encerramento em 05/05/2026, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26443/155008

Fonte de recursos: 1002A003NR

Programa de Trabalho: 234189

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: EMM5B2STHH2

Nota de Empenho: 2025NE000792

6. **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto ou serviço na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTINEPOTISMO

16.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

20.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

20.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

20.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

20.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

20.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Teresina, data da última assinatura eletrônica.

[Assinado eletronicamente]
ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - HU-UFPI/EBSERH

[Assinado eletronicamente]
ALINE SÁ E SILVA MARTINS
Sócia-administradora - SANESER SANEAMENTO E
SERVICOS LTDA

[Assinado eletronicamente]
ACÁCIO SALVADOR VERAS E SILVA
Gerente Administrativo - HU-UFPI/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **ALINE SÁ E SILVA MARTINS**, **Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Salvador Veras e Silva**, **Gerente**, em 05/05/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49087551** e o código CRC **5C8211B9**.

Referência: Processo nº 23524.008445/2024-18 SEI nº 49087551

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2025 - UASG 155908

Número do Contrato: 2/2024.
Nº Processo: 23764.004175/2024-35.
Pregão. Nº 90001/2024. Comodatária: HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JR.
Comodante: 00.331.788/0027-58 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do termo de comodato por mais 12 (doze) meses. Vigência: 05/05/2025 a 04/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Fundamento legal: art. 150 do RLCE 2.0. Data de Assinatura: 18/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/03/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - UASG 155908

Nº Processo: 23764007050202548. Objeto: Aquisição de Material Administrativo: papelaria, plastificadora e correlatos (Desertos e Fracassados). Total de Itens Licitados: 21. Edital: 06/05/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Visconde de Paranaguá, 102, Centro, Rio Grande, - Rio Grande/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/155908-5-90020-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

TOMAS DALCIN
Gerente Administrativo

(SIASGnet - 05/05/2025) 155908-26443-2025NE111111

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95121/2025 - UASG 155911

Nº Processo: 23819000776202577. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra qualificada e fornecimento de materiais e equipamentos, com uso de rádios comunicadores, sistema de controle de atividades de vigilância, registro de ocorrências e monitoramento por CFTV. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 06/05/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Matriz e Barros, 775, Tijuca, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/155911-5-95121-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/05/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RAPHAEL DE SOUZA MOREIRA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 05/05/2025) 155911-15255-2025NE000015

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata para Registro de Preços do pregão nº 90.030/2025. Processo Administrativo Licitatório 23538.004603/2025-84. 1) A.R.P 142/2025 ENDOSURGICAL IMPORT E COM DE PRODS MÉDICOS LTDA, CNPJ 03.785.610/0001-36. Lotes 1 e 2 e Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7. Valor Total R\$ 1.140.119,83. Valor Global R\$ 1.140.119,83. Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026.

Campo Grande- MS, 5 de maio de 2025
ANDREA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG
Superintendente Humap-UFMS/EBSERH

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata para Registro de Preços do pregão nº 90.017/2025. Processo Administrativo Licitatório 23538.027959/2024-13. 1) A.R.P 143/2025 ENDOSURGICAL IMPORT E COM DE PRODS MÉDICOS LTDA, CNPJ 03.785.610/0001-36. Lote 1 e Itens: 26, 27, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35. Valor Total R\$ 2.914.771,60. 2) A.R.P 144/2025 IMPORT SERVICE MAT MÉD HOSP LTDA, CNPJ 01.122.234/0001-74. Itens: 2 e 3. Valor Total R\$ 19.399,50. 3) A.R.P 145/2025 SKYLAB COM HOSP LTDA, CNPJ 38.482.591/0001-53. Item: 1. Valor Total R\$ 110.000,00. 4) A.R.P 146/2025 NEUROSPINE COM E REPRESENT DE MATS MÉDICOS HOSPS LTDA, CNPJ 39.983.739/0001-84. Item: 28. Valor Total R\$ 71.920,00. Valor Global R\$ 3.116.091,10. Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026.

Campo Grande- MS 5 de maio de 2025
ANDREA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG
Superintendente Humap-UFMS/EBSERH

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 155910

Número do Contrato: 13/2021.
Nº Processo: 23817.007021/2021-90.
Pregão. Nº 4/2020. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DE LAGARTO. Contratado: 01.199.931/0001-23 - MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA.. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do novo processo de contratação com objeto semelhante, compreendendo o período de 01/06/2025 até 31/05/2026, com fundamento no art. 93 do RLCE 1.1;. Vigência: 01/06/2025 a 31/05/2026. Valor Mensal Atualizado do Contrato: R\$7.644,83. Data de Assinatura: 29/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90017/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/04/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS PARA O BANCO DE SANGUE a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, vinculado à Universidade Federal de Alagoas, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, por um período de 01 ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CAIO HENRIQUE MELO VIANA
Agente de Licitações

(SIDECE - 05/05/2025) 155126-26443-2025NE000001

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DR. HORÁCIO CARLOS PENEPUCCI

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90017/2025

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/04/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual Aquisição de insumos para laboratório de análises clínicas e coleta, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário de São Carlos, vinculado à Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas no processo SEI 23763.001435/2025-10 Total de Itens Licitados: 00063 Novo Edital: 06/05/2025 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Luis Vaz de Camões, N. 111, Vila Celina SAO CARLOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/05/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MAICON SOUZA BRITO
Chefe da Unidade de Licitações e Contratos

(SIDECE - 05/05/2025) 155900-26443-2025NE800001

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 - UASG 155907

Nº Processo: 23534.008305/2023-31.
Pregão Nº 90007/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS. Contratado: 50.429.810/0001-36 - SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.. Objeto: Contratação de serviço continuado de dosimetria de radiação (monitorização individual externa e padrão), que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/06/2025 a 02/06/2026. Valor Total: R\$ 38.844,00. Data de Assinatura: 02/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/05/2025).

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90035/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/04/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para renovação das licenças do firewall SonicWall NSA 6650 (com HA High Availability) do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos - filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

RODRIGO MACHADO SANTOS
Gerente Administrativo do Hupes - Filial da Ebserh

(SIDECE - 05/05/2025) 155907-26443-2025NE800673

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2025 - UASG 155913

Nº Processo: 23820002033202501. Objeto: Eventual contratação, através de Ata de Registro de Preço, de empresa para a prestação de serviços comum de engenharia que consiste em FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES LEVES, DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS E VIDROS E RECUPERAÇÃO DE ESQUADRIAS, entre outros de natureza semelhante, nas dependências do HU-UFSC, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto, de acordo com as especificações. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 06/05/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/n, Trindade, Trindade - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/155913-5-90096-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/05/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIA EDUARDA MENDES
Assistente Administrativo

(SIASGnet - 05/05/2025) 155913-26443-2025NE800637

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2025 - UASG 155020

Número do Contrato: 21/2022.
Nº Processo: 23533.005683/2025-35.
Pregão. Nº 48/2022. Contratante: EBSERH COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARA. Contratado: 08.220.952/0001-22 - RCS TECNOLOGIA S/A. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: 1. O restabelecimento de 2 postos de operadores de micro computador - 40 horas (item 01 do grupo 01); 2. O acréscimo de 1 posto de operador de micro computador - 40 horas (item 01 do grupo 01), totalizando 40 dos 39 postos inicialmente previstos; e 3. Retificação da Cláusula Terceira do 4º termo aditivo. Vigência: 25/04/2025 a 18/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.263.407,92. Data de Assinatura: 25/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/04/2025).

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 - UASG 155008

Nº Processo: 23524.008445/2024-18.
Pregão Nº 90019/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI. Contratado: 01.602.049/0001-87 - SANESER SANEAMENTO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de combate e controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização), remoção de animais sinantrópicos e combate aos animais peçonhentos (escorpiões, cobras, desalojamento de abelhas, vespas, marimbondo, pombos, morcegos e afins), incluindo mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026. Valor Total: R\$ 118.860,00. Data de Assinatura: 05/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/05/2025).

